LEI MUNICIPAL Nº.: 3.054/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o poder executivo a criar o programa "**Lei Seca Jovem**", com o objetivo de frear o consumo de álcool entre crianças e adolescentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Instituir o "**Programa de Lei Seca Jovem**", com o objetivo de frear o consumo de álcool entre crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O "**Programa Lei Seca Jovem**", tem como objetivo realizar uma fiscalização rigorosa, incluindo bares, restaurantes, praças, festas tradicionais e outros afins, com cooperação conjunta dos órgãos públicos fiscalizadores, e de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando assegurar a implementação do **Programa Lei Seca Jovem**.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de 2016.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 30/06/16

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Mat. Municipal de Ipameri
Em, 30/06/16 Horas 12:10

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41